

## Declaração de Retificação n.º 340/2016, de 30 de março

---

**Publicação:** [Diário da República n.º 62/2016, Série II de 2016-03-30](#), páginas 10730 - 10730

**Emissor:** [Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural - Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação](#)

**Parte:** [C - Governo e Administração direta e indireta do Estado](#)

**Data de Publicação:** [2016-03-30](#)

### SUMÁRIO

---

Declaração de Retificação do [Despacho n.º 3071/2016](#), de 24 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 41, de 29 de fevereiro

### TEXTO

---

### Declaração de retificação n.º 340/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo [Despacho Normativo n.º 35-A/2008](#), de 28 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 145, revisto e republicado pelo [Despacho Normativo n.º 13/2009](#), de 19 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, declara-se que o [Despacho n.º 3071/2016](#) de 24 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 41, de 29 de fevereiro, saiu com a seguinte inexatidão no seu ponto 19, pelo que se retifica:

Onde se lê:

«19 - Os candidatos referidos na alínea c) do n.º 7, aos quais foi atribuída uma autorização, ficam obrigados a não transmitir a título gratuito ou oneroso, as superfícies plantadas de novo, a outra pessoa singular ou coletiva, durante um período de cinco anos após a plantação»

deve ler-se:

«19 - Os candidatos referidos na alínea a) do n.º 7, aos quais foi atribuída uma autorização, ficam obrigados a não transmitir a título gratuito ou oneroso, as superfícies plantadas de novo, a outra pessoa singular ou coletiva, durante um período de cinco anos após a plantação»

18 de março de 2016. - O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, Luís Medeiros Vieira.

209456965

✘